

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 80-0015/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Gerente Regional nos Estados da Bahia e Sergipe da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no exercício de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA, com fundamento no Art. 2º, alínea "j", da Lei nº 5.070/1966 e Art. 25, inciso II, da Resolução Anatel nº 255/2001, os sujeitos passivos abaixo relacionados da existência de débito em aberto referentes à emissão de segunda via de documento, tendo em vista que não foram encontrados no(s) endereço(s) constante(s) dos assentamentos cadastrais desta Agência e não atenderam às notificações expedidas.

Ficam, portanto, cientes deste comunicado e intimados a recolher a importância devida, descrita na Guia de Recolhimento da União - GRU, que pode ser obtida pelo sítio <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto> ou perante qualquer unidade da Anatel com o valor atualizado. Os sujeitos passivos ficam cientes de que o não pagamento integral deste débito implicará: i) inscrição do crédito em Dívida Ativa, conforme art. 2º da Lei nº 6.830/1980; ii) adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; e iii) após o prazo de 75 dias a contar da publicação deste edital, inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Federal - Cadin (art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/02). Os valores dos créditos estão acrescidos de juros de mora correspondentes a Taxa Selic e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 e art. 13 da Lei nº 9.065/1995.

Informações adicionais podem ser solicitadas à Central de Atendimento, pelo telefone nº 1331, ou no Sistema de Suporte do Atendimento aos Usuários disponibilizado no site <http://focus.anatel.gov.br/focus>.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Físel	Receta	Ano
87451760510	CLAUDIO FRANCISCO TELES BRAGA	06020598527	5380	2018
37146173534	JOSE WILSON SANTOS DE ARAGÃO	50414192539	5380	2016
02317324570	TAISSIO GEFVANE BARBOSA SANTOS	80107595389	5380	2015

FABIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 80-0016/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Gerente Regional nos Estados da Bahia e Sergipe da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no exercício de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica, com fundamento no art. 173, II da Lei nº 9.742/1997, os sujeitos passivos abaixo relacionados da existência de débito em aberto referentes à multa por infração à Lei Geral de Telecomunicações, tendo em vista que não foram encontrados no(s) endereço(s) constante(s) dos assentamentos cadastrais desta Agência e não atenderam às notificações expedidas. Ficam, portanto, cientes deste comunicado de lançamento e intimados a recolher a importância devida, descrita na Guia de Recolhimento da União - GRU, que pode ser obtida pelo sítio <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto> ou perante qualquer unidade da Anatel com o valor atualizado.

Os sujeitos passivos ficam cientes de que o não pagamento integral deste débito implicará: i) inscrição do crédito em Dívida Ativa, conforme art. 2º da Lei nº 6.830/1980; ii) adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; e iii) após o prazo de 75 dias a contar da publicação deste edital, inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Federal - Cadin (art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/02). O valor do crédito está acrescido de juros de mora, correspondentes à Taxa Selic e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 e art. 13 da Lei 9.065/1995.

A vista e/ou cópia dos autos processuais ou relatórios que ensejaram tais obrigações pode(m) ser obtida(s) mediante requerimento, perante a Biblioteca da Anatel ou pela internet, por meio do site <http://focus.anatel.gov.br/focus>.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Físel	Receta	Processo	Ano
07072885000183	A & B EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA	50403510627	1550	535000756302017	2018
02017808520	Andra dos Santos de Jesus	80303735627	1555	535540041412017	2018
02017808520	Andra dos Santos de Jesus	80303735627	1560	535540041412017	2018
10335720000161	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE RADIODIFUSÃO DE TRANCOÇO	80303615990	1555	535540018642016	2016
10335720000161	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE RADIODIFUSÃO DE TRANCOÇO	80303615990	1560	535540018642016	2016
08873476000149	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENI-PAPO - LAGARTO/SERGIPE	50406283664	1889	535570009232017	2018
18432613000105	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BARRIO DO TOMBA	80301525749	1555	535540038592017	2018
07550303000127	BACANET PROVIDOR DE INTERNET LTDA	50407679600	1555	535540032422014	2015
86808745668	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA	80303482079	1555	535240066202014	2015
82437750215	EDILSON PROFIRO BECKMAN	80303711019	1555	535570006902017	2018
82437750215	EDILSON PROFIRO BECKMAN	80303711019	1560	535570006902017	2018
24341175291	EDSON DE OLIVEIRA RIOS	80303735708	1555	535540021802017	2018
12707545000111	ELINK TELECOM LTDA	50407860690	1550	535040210082014	2015
15089816817	FRANCISCO HELIOMARCOS GOMES DOS SANTOS	80203697946	1555	535570009992018	2017
16089816817	FRANCISCO HELIOMARCOS GOMES DOS SANTOS	80303697946	1560	535570009992016	2017
01688374587	ISRAEL BATISTA SANTOS	80303200359	1555	5355400013872012	2014
46369619515	JOSE LUCIO SANTOS	80303711957	1555	535540014752017	2018
02100366928	Marcio Luis de Carli	80303690500	1555	535540031042016	2017
25108546000191	MARCO VINICIUS SOUZA ALVES BONFIM - ME	80303670401	1555	535570000692017	2017
66755522449	MELQUISEDEQUE VIEIRA DA SILVA	80303704667	1555	535540014782017	2018
66755522449	MELQUISEDEQUE VIEIRA DA SILVA	80303704667	1560	535540014782017	2018
03689397000169	RÁDIO JARDIM LTDA - ME	50010527200	1550	535000736882017	2018
60529272568	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	80303669497	1555	535540028642016	2017
60529272568	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	80303669497	1560	535540028642016	2017
00113698000151	TRIMBASE-COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA	50010180486	1550	535000290942016	2018
92963027504	Walter Nev Santos	80303703423	1555	535540021762017	2018
92963027504	Walter Nev Santos	80303703423	1560	535540021762017	2018
01851834508	WELLINTON BERNARDI AMORIM	80303726555	1555	535540035252017	2018
01851834508	WELLINTON BERNARDI AMORIM	80303726555	1560	535540035252017	2018

FABIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 8/2018. Data de Assinatura: 29/11/2018. Doadora: GERÊNCIA REGIONAL DA ANATEL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS. Donatária: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Objeto: Doação, sem encargos e em caráter definitivo, de equipamentos que fazem parte do Sistema de Gestão e Monitoração do Espectro (SGME) e outros bens da Doadora instalados no imóvel da Donatária, conforme especificações constantes do Termo de Doação e anexos. Processo: 53548.001479/2014-94. Fundamento Legal: art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666/1993. Signatário pela Doadora: Paulo Aurelio Pereira da Silva; e pela Donatária: Myrlian Thereza de Moura Serra.

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018 - UASG 245209

Nº Processo: 01213007714201843. PREGÃO SISPP Nº 66/2018. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA -ELETRONICA AVANÇADA S.A. CNPJ Contratado: 08144338000129. Contratado : VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA -LTD.A. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de Datacenter de container HP POD 20ce. Fundamento Legal: Lei 13.303/2018. Vigência: 03/12/2018 a 02/12/2019. Valor Total: R\$198.999,96. Fonte: 100000000 - 2018NE800750. Data de Assinatura: 03/12/2018.

(SICON - 17/12/2018) 245209-24209-2018NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018 - UASG 245209

Nº Processo: 01213010734201800. PREGÃO SRP Nº 36/2017. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA -ELETRONICA AVANÇADA S.A. CNPJ Contratado: 90068602000173. Contratado : TELE TAXI CIDADE LTDA -Objeto: Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, por meio de táxi, no município de Porto Alegre e região metropolitana, através de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações de viagens, por meio de aplicação web e aplicativo mobile. Fundamento Legal: Lei 13.303/2018. Vigência: 17/12/2018 a 16/12/2019. Valor Total: R\$22.500,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800778. Data de Assinatura: 17/12/2018.

(SICON - 17/12/2018) 245209-24209-2018NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018 - UASG 245209

Nº Processo: 01213010147201811. PREGÃO SRP Nº 36/2017. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA -ELETRONICA AVANÇADA S.A. CNPJ Contratado: 89237911000140. Contratado : GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE -CONSUMO LTDA.. Objeto: Aquisição de microcomputadores. Fundamento Legal: Lei 13.303/2018 - Vigência: 10/12/2018 a 09/12/2019. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 178980000 - 2018NE800795. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 17/12/2018) 245209-24209-2018NE800014

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 240127

Nº Processo: 01207000093201856. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL -CNPJ Contratado: 03290250000100. Contratado : AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA -Objeto: Serviço de manutenção do espectrômetro de massa com plasma indutivamente acoplado (ICP-MS) 7700x. Fundamento Legal: art. 25, caput da lei 8.666/93. Vigência: 31/08/2018 a 31/08/2019. Valor Total: R\$44.400,08. Fonte: 178980000 - 2018NE800247. Data de Assinatura: 10/08/2018.

(SICON - 17/12/2018) 240127-00001-2018NE800196

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2018 - UASG 240127

Nº Processo: 01207000396201879 . Objeto: Aquisição de Peças Acessórias para Reômetro Rheostress RS1-Haake. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Produto/serviço destinado à pesquisa. declaração de Dispensa em 04/12/2018. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Ratificação em 06/12/2018. CLAUDIO LUIZ SCHNEIDER. Diretor Substituto. Valor Global: R\$ 41.749,00. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA. Valor: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.654.831/0001-36 CONSELHONACIAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO-CNPQ. Valor: R\$ 5.749,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro THERMO ELECTRON (KARLSRUHE) GMBH. Valor: R\$ 35.000,00

(SIDEC - 17/12/2018) 240127-00001-2018NE000196

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 240127

Número do Contrato: 14/2014. Nº Processo: 01207000237201360. PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL -CNPJ Contratado: 05014372000352. Contratado : MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL -LTD.A.. Objeto: Prorrogar por 12 meses, a vigência do contrato nº 14/2014, referente a prestação de serviços de vigilância em Cachoeiro do Itapemirim -ES. Fundamento Legal: Art. 57, II da lei 8.666/93 .Vigência: 01/12/2018 a 01/12/2019. Valor Total: R\$607.171,44. Fonte: 178000000 - 2018NE800008. Data de Assinatura: 30/11/2018.

(SICON - 17/12/2018) 240127-00001-2018NE800196

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018 - UASG 113202

Nº Processo: 01342001194201890. INEXIGIBILIDADE Nº 37/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : IDB HOLLAND BV. Objeto: Solução Radioativa de Cloreto de Lu-177com Kit Acessorio para Proteção Renal e Radiomarcção. Fundamento Legal: LEI 10.520/2002 - Vigência: 13/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R\$6.007.486,50. Fonte: 100000000 - 2018NE801796. Data de Assinatura: 13/12/2018.

(SICON - 17/12/2018) 113202-11501-2018NE800548

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 113202

Número do Contrato: 78/2017. Nº Processo: 01342001033201715. PREGÃO SISPP Nº 188/2017. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 07041060000100. Contratado : METROBRAS - METROLOGIA DAS - RADIACOES IONIZANTES LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia subsequente ao do vencimento, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais pactuadas. Fundamento Legal: Art. 57- II da Lei 8666/93 - Vigência: 11/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R\$76.992,00. Fonte: 100000000 - 2018NE801562. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 17/12/2018) 113202-11501-2018NE800548

RETIFICAÇÃO

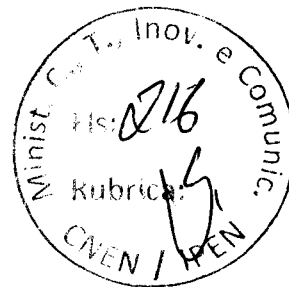
No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2018 publicado no D.O. de 28/09/2018 , Seção 3, Pág. 7. Onde se lê: Valor R\$ 46.335,00 Leia-se : Valor R\$ 1.246,00

(SICON - 17/12/2018) 113202-11501-2018NE800548





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2018
PROCESSO: 01342001194/2018-90

CONTRATO 089/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE Lu-177 COM KIT ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO RENAL E RADIOMARCAÇÃO PARA A CNEN/IPEN-SP, LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - CEP 05508-170 - SÃO PAULO - SP.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE Lu-177 COM KIT ACESSORIO PARA PROTECAO RENAL E RADIOMARCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN-SP E A EMPRESA IDB HOLLAND, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 089/2018
PROCESSO Nº 01342001194/2018-90

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa “R” nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: IDB HOLLAND BV, com sede Weverstraat, 17, 5111PV, Baarle-Nassau, Holanda, neste ato representada por Eckert & Ziegler Brasil Comercial Ltda, inscrita no CNPJ 02.887.124/0001-66 com sede na Rua Campos Salles, 303, sala 709, Centro, Barueri-SP, na pessoa de Claudia Kemper Goulart, portadora do RG n. 57.338.322-4 SSP/SP, CPF 475.632.656-00 na qualidade de representante legal no Brasil, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

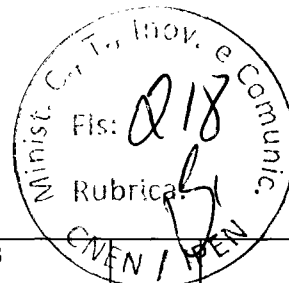
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE Lu-177 COM KIT ACESSORIO PARA PROTECAO RENAL E RADIOMARCAÇÃO** conforme especificações técnicas:

item	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.
01	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE Lu-177 COM KIT ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO RENAL E RADIOMARCAÇÃO. COMPONENTES: 1) CLORETO DE LUTECIO-177 (Lu-177) DE BAIXA ATIVIDADE ESPECÍFICA, GRAU GMP, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PUREZA RADIONUCLÍDICA: MENOR QUE 1 PER DE 175 Lu, Lu 175M, 176 Lu PUREZA RADIOQUÍMICA: MÍNIMA DE 99 PER (Lu-177)CI3 ATIVIDADE ESPECÍFICA: MÍNIMA DE 740 GBq/MG CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: MÍNIMA DE 80 GBq/ML	GBq	5.550

[Assinatura]
 2



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



<p>FORMA QUÍMICA: CLORETO DE LUTÉCIO (LuCl₃) EM 0,05M HCl PH: 1,3 ENDOXINAS: MENOR QUE 10 EU/ML 2) 5L DE SOLUÇÃO ARGININA (BOLSA DE 1L) HCl DE 2,5 PER E LISINA HCl DE 2,5 PER, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PARA CADA 37 GBq (1 CURIE) DE Lu-177 NA DATA DE CALIBRAÇÃO; 3) 1,4 MG DE PEPTÍDEO (DOTA, TY3) OCTREOTATO (DOTA-TATE) (GRAU GMP), PH 4,5, PARA CADA 37 GBq (1 CURIE) DE Lu-177.</p>		
---	--	--

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão parciais e programadas, preferencialmente quinzenais, em conformidade com a demanda da medicina nuclear brasileira, mediante confirmação da Ordem de Compra, expedida pela CONTRATADA, com antecedência de 07 (sete) dias da data prevista do embarque, conforme cronograma:

Descrição do Material: Cloreto de Lutécio-177, peptídeo e aminoácido.				
Contrato 12 meses	26 semanas			
	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq
	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq
	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq
	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq
	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq
	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq
	37 a 222 GBq	37 a 222 GBq		

2.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será imediato contra entrega.

2.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após 07 (sete) dias do recebimento provisório.

2.3.1 Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, designada na Portaria IPEN/CNEN-SP – n. 256, de 04 de outubro de 2018, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

2.4 INCOTERM: Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte Incoterm: **CPT** - ("Carriage Paid To" ou Transporte Pago), Material posto no Aeroporto Internacional de São Paulo, Guarulhos – Governador André Franco Montoro (sigla IATA – GRU).

2.5 DOCUMENTOS IMPORTAÇÃO: A CONTRATADA deverá enviar cópia dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail com **02 (dois) dias úteis de antecedência da data do embarque:**

- Fatura Comercial ou "Commercial Invoice";
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "Air Waybill";
- Nome da empresa transportadora;
- Número de Vão;
- Data prevista da chegada carga no Brasil.

2.5.1 Deverão ser enviados com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de embarque para os produtos que chegarem ao Brasil em feriados ou fim de semana.

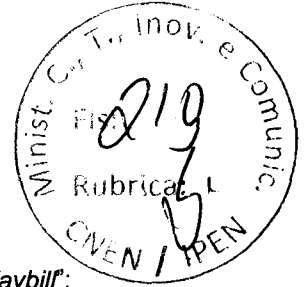
2.5.2 O material/produto objeto deste contrato deve vir **acompanhado** com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- Fatura Comercial e/ou "Commercial Invoice" original e assinada de próprio punho:

3



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



- Certificado de qualidade para cada lote de produto;
- Certificado Técnico (Data-Sheet).
- Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "Air Waybill";
- Lista de Embalagem ou "Packing List";
- Declaração de Material Perigoso ou "Shipper's Declaration of Dangerous Goods", se aplicável.

2.5.3 Deverá constar na *AWB*, *Comercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário:

Comissao Nacional de Energia Nuclear
Travessa R, n. 400, Cid. Universitaria, Bairro Butanta
Sao Paulo-SP, Brazil, CEP 05.508-170

2.6 EMBALAGEM e TRANSPORTE: Foram especificados os seguintes requisitos:

- a) Embalagem: acondicionado em embalado, tipo castelo de chumbo, próprio e adequado para transporte de material radioativo, sem retorno.
- b) Transporte: Temperatura Ambiente.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante o período de contratação;
- c) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- d) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- e) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de credito dele decorrente em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição em até 07 dias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- h) Fornecer ininterruptamente o objeto contratado e cumprir os prazos de embarque/desembarque, conforme estipulado na Cláusula II;
- i) Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- j) Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela **Cláusula II** deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País e suas



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela CONTRATADA;

- n) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- o) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;

3.2 DA CONTRATANTE:

- a) Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- c) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- e) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 176.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores nomeados na Portaria IPEN/CNEN n. 256, de 04 de outubro de 2018, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor global deste Contrato está estimado em **R\$ 6.007.486,50** (seis milhões sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) no valor de EUR 1.334.997,00 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete euros) em uma taxa estimada do euro de R\$4,50.

5.2 Os preços não poderão ser ajustados em um período de 12 meses.

5.3 No preço do objeto contratual abaixo relacionado está incluso todos os custos conforme declarado na proposta da CONTRATADA constantes dos autos do processo.

5.4 O valor global estimado (mercado internacional) fica composto da seguinte forma:

Item	Produto/Material/Equipamento (descrição simples)	Qtd	UN	Valor unitário (EUR)	Valor Total (EUR)
01	Cloreto de Lu-177 e kit marcação	5.550	GBq	240,54	1.334.997,00
Taxa cambial estimada R\$(EUR)					R\$ 4,50
TOTAL GLOBAL em moeda nacional (R\$)					6.007.486,50

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Tratando-se de empresa estrangeira domiciliada no exterior com valor cotado em moeda estrangeira, o pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual de cada entrega.



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



- b) O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial e será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- c) A CONTRATADA que cotou em moeda estrangeira, o pagamento dar-se-á mediante fechamento de câmbio com a taxa vigente do dia útil anterior à data do efetivo pagamento.
- d) As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da CONTRATANTE e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- e) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura ("Commercial Invoice") pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.
- f) As notas fiscais e/ou documentos equivalentes que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou documento equivalente corrigido.
- g) Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

6.2 A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de Apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de insumos para a produção de radiofármaco contemplado no Plano Plurianual 2016-2019, objetivo 0323, iniciativa 00MJ.

7.2 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurado contraditório:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;
- b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



8.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5 Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providencias que poderão ser tomadas alternativamente.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

10.1 A CONTRATADA estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o art. 56, *caput*, da Lei 8.666/93, por ser entrega fracionada e a CONTRATANTE poder exercer o direito de retenção de pagamento.

CLÁUSULA XI – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 - O objeto contratual foi adquirido através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, conforme documentos instruídos no processo CNEN/IPEN nº 01342001194/2018-90 e parecer jurídico de fls. 166/167V.

CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 É parte integrante do presente Contrato, o Termo de Referência, a Proposta Comercial da Contratada de fl. 147 proforma invoice CSI-9999999.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrente do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba Material de Consumo, Elemento de Despesa 339030, NOTA DE EMPENHO 2018NE801796 e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE

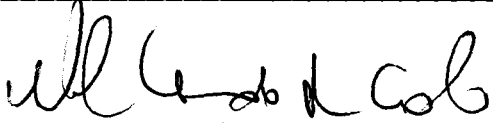



14.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando duas vias para a CONTRATANTE e uma via para a CONTRATADA, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo-SP, 13 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: CNEN/IPEN-SP	CONTRATADA: IDB HOLLAND
 WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear	 CLAUDIA KEMPER GOULART Eckert & Ziegler representante legal, comercial e exclusiva de IDB HOLLAND
Testemunhas:	
 JAIR MENGATTI Diretor Centro de Radiofarmácia IPEN/CNEN-SP	 WASHINGTON DE CARVALHO LOPES Gerente Gerência de Importação e Exportação IPEN/CNEN-SP